

O SINDJUSTIÇA-RJ - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, com base territorial em todo o Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nos artigos 64 a 75 Estatuto da entidade, o SindJustiça-RJ DIVULGA o calendário eleitoral bem como CONVOCA todos os sindicalizados para a eleição da comissão eleitoral que comandará o processo eleitoral para escolha da nova diretoria para o triênio 2021/2023. Faz saber, portanto, a todo associado que a partir do dia 2 até o dia 11 de setembro de 2020 estão abertas as inscrições de candidatos para eleição dos membros da Comissão Eleitoral, cujas regras e funções seguem abaixo transcritas:

Art. 64 – Até 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato, a Diretoria Colegiada deflagrará o processo eleitoral, publicando no sítio eletrônico da entidade e no órgão oficial de comunicação o calendário eleitoral e edital de inscrições para a composição da Comissão Eleitoral, com o prazo de 10 (dez) dias para inscrições.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo de inscrições, a Diretoria Colegiada publicará, em 24 horas, edital de eleição dos membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Comissão Eleitoral far-se-á através de voto aberto, no sítio eletrônico da entidade, com duração de 05 (cinco) dias, devendo constar para visualização por todos os seguintes dados: nome do associado, situação (se ativo, aposentado, pensionista ou extrajudicial) e nome em que votou.

Parágrafo Terceiro – Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a Diretoria Colegiada homologará, em 24 horas, os membros da Comissão Eleitoral eleitos.

Parágrafo Quarto – Os 05 (cinco) mais votados farão parte da Comissão Eleitoral, ficando os demais na condição de suplentes por ordem de votação.

Art. 65 – A Comissão Eleitoral será composta pelos 05 (cinco) associados mais votados, que não sejam candidatos e 01 (um) representante da Diretoria Executiva, desde que não seja candidato; cada chapa que vier a ser inscrita poderá indicar 01 (um) representante para compor a Comissão Eleitoral a partir da inscrição da chapa, desde que não seja candidato.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Eleitoral deverá elaborar o edital das eleições, com as regras, fazendo-o publicar em 05 (cinco) dias contados da homologação da comissão eleitoral; do edital constará o prazo de 15 (quinze) dias para a inscrição de chapas.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo constante do parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral, em 24 horas, procederá ao registro das chapas.

Parágrafo Terceiro – A partir do registro, as chapas completas serão publicadas no sítio da entidade; qualquer sindicalizado terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar impugnação, que será analisada pela Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas, contadas do fim do prazo estipulado para impugnação; em caso de deferimento da impugnação, a chapa terá o prazo de 48 horas para substituição do candidato impugnado;

Art. 66 — Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Apurar e proclamar o resultado das eleições;
- II- Apreciar recursos contra a votação;
- III- Dar posse aos eleitos;
- IV- Garantir a participação de representantes das chapas concorrentes na fiscalização do processo eleitoral;
- V- Garantir a isonomia entre as chapas no acesso aos recursos disponibilizados pelo Sindicato para campanha.

O presente Edital será afixado nos quadros de aviso da sede do SINDJUSTIÇA-RJ e publicado na página eletrônica desta Entidade.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2020.

AURÉLIO LORENZ
Diretor Geral

CLÁUDIA SALGADO
Diretora Geral

TONY VIEITAS
Diretor Geral